



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 406/83

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, RECURSOS FINANCEIROS DA SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária do Interior recursos financeiros, no valor de até cr\$-..... 10.000.000,00-(Dez milhões de cruzeiros), proveniente do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional.
- II - Assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.
- III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.
- IV - Abrir crédito adicional especial, na importância de até cr\$-10.000.000,00-(Dez milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

§ ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras de interesse Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

Prefeitura Municipal de Tarabai, 21 de fevereiro de 1.983.

Jalon
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI NA DATA SUPRA.

ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária